



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 19.05.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250512/0002-86

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250512/0002-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 19.05.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021	1.0	Serviço		
1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2026, deverá observar os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e envolverá as seguintes etapas: Observação: A carga horária mínima total dedicada à execução das atividades descritas nesta seção será de 30 (trinta) horas, a serem distribuídas conforme o cronograma de execução acordado entre as partes. 1.1. Diagnóstico e Levantamento de Necessidades: • Análise da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021; • Entrevistas e reuniões com representantes da Câmara Municipal para identificação das necessidades e prioridades; • Levantamento de projetos, contratos em vigor e histórico de contratações anteriores. 1.2. Elaboração do Plano de Contratações Anuais: • Preparação de um documento detalhado que inclua todas as contratações previstas para o exercício de 2026; • Descrição completa de cada projeto, incluindo objetivos, escopo, orçamento estimado e cronograma; • Adequação das contratações às exigências da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os tipos de modalidades de licitações e/ou contratações diretas; • Identificação das modalidades de licitação mais adequadas para cada contrato. 1.3. Análise de Riscos e Compliance: •					



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

Identificação e avaliação de riscos associados a cada contratação; • Desenvolvimento de estratégias para mitigação de riscos e garantia de conformidade legal; • Assegurar que todos os procedimentos estejam em estrita conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis. 1.4. Consultoria Técnica: • Orientação técnica para a Câmara Municipal durante todo o processo de elaboração do Plano de Contratações Anuais; • Respostas a dúvidas e questionamentos sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021; • Aconselhamento sobre melhores práticas e abordagens eficazes na gestão de contratações. 1.5. Acompanhamento e Apoio à Implementação: • Acompanhamento da implementação do Plano de Contratações Anuais, garantindo a execução eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos; • Suporte em eventuais ajustes ou revisões necessárias ao longo do ano fiscal. 1.6. Relatórios e Documentação: • Preparação de relatórios periódicos sobre o andamento do processo de elaboração do plano e da execução das contratações; • Documentação completa de todas as etapas do projeto, incluindo relatórios, pareceres e documentos de licitação. 2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A metodologia de trabalho a ser adotada para a execução dos serviços seguirá abordagem técnico-participativa, conforme descrito a seguir: 2.1. Planejamento Inicial e Alinhamento • Reunião de abertura com a equipe da Câmara Municipal para definição de cronograma, pontos de contato e alinhamento de expectativas; • Definição das etapas, prazos e entregas; • Estabelecimento do fluxo de comunicação e acompanhamento. 2.2. Levantamento e Análise Técnica • Aplicação de métodos participativos, com escuta ativa dos setores demandantes; • Utilização de checklists e matrizes de análise de criticidade e prioridade; • Consolidação das informações em base estruturada para elaboração do plano. 2.3. Construção do Plano de Contratações Anual • Redação do PCA com base nas informações coletadas e nas diretrizes legais; • Uso de modelos técnicos recomendados pela legislação e órgãos de controle; • Validação interna com os setores responsáveis antes da entrega final. 2.4. Monitoramento e Suporte Técnico • Disponibilização de suporte contínuo durante a validação e aprovação institucional do PCA; • Apoio na alimentação do sistema utilizado para a consolidação das demandas; • Acompanhamento e emissão de pareceres técnicos, conforme necessidade. 2.5. Entrega Final e Encerramento • Apresentação do Plano de Contratações Anual 2026 devidamente estruturado; • Entrega dos relatórios, documentos de apoio, arquivos digitais e versões editáveis; • Avaliação dos resultados, encerramento formal da consultoria e publicação do PCA no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Camara Municipal de Camocim, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19.05.001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 19.05.001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF Nº 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.